

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Concorrência nº. 018/2017

CONSTRUTORA CELI LTDA., empresa privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.031.257/0001-52, estabelecida na Av. General Calazans, 862 – Bairro Industrial, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, por sua representante legal infra-assinada, com instrumento procuratório anexo, com supedâneo na Lei 8.666/93 e no **Edital de Concorrência 018/2017**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por intermédio da Comissão de Licitação, apresentar seu:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra ato desta **D. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** que, publicou em 01/02/2018 **o resultado da CLASSIFICAÇÃO da empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, requerendo seja o presente recurso **recebido com efeito suspensivo** previsto no art. 109, §2º da Lei de Licitações, bem como, após seu regular processamento, caso não seja reconsiderada a decisão, sejam as inclusas razões submetidas à apreciação de Autoridade Superior, em observância ao disposto no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, para a devida análise, como medida de justiça e de preservação da legalidade.

Termos em que;

Pede e espera deferimento.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2018.

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Ana Maria B. de Almeida
Gerente Comercial
RG: 215.442 - SSP/SE

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Solange Cristina Pereira Silva
Chefe do Deptº de Licitações
RG: nº 1.015.564-6



Trata-se de procedimento administrativo licitatório sob a modalidade Concorrência nº. 018/2017, para **Execução de Serviços e Fornecimento de Materiais e Equipamentos destinados à Implantação do Sistema de Esgotos Sanitários de Aracaju/SE – Subsistema Jabotiana, Rede Coletora, Estações Elevatórias e Emissários, sob regime de empreitada por preço unitário**, com valor estimado em R\$ R\$ 28.042.969,00 (vinte e oito milhões, quarenta e dois mil novecentos e sessenta e nove reais).

Após a análise das Propostas Comerciais das Empresas Habilitadas, a Comissão Permanente de Licitações desclassificou a empresa HECA – COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA e CLASSIFICOU as empresas CAMEL EMPREENDIMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA CELI LTDA e MRM CONSTRUTORA LTDA.

Porém, conforme restará demonstrado, a decisão da Comissão Permanente de Licitação é equivocada e deve ser reformada, pois as empresas **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA DESCUMPRIU o item 9.3 – alínea b do edital.**

III. DAS RAZÕES RECURSAIS

Compulsando-se os documentos de classificação apresentados pela empresa CAMEL, verificou-se o descumprimento do item 9.3 “b”, que determina:

9.3 – Na proposta comercial deverão constar claramente os elementos do ITEM 08 do PROJETO BÁSICO, elencados abaixo:

- a) Declaração de Visita para Conhecimento dos Locais das Obras;
- b) Planilha de Preços conforme Quantitativos Fornecidos pela DESO;
- A LICITANTE deverá apresentar planilha orçamentária de acordo com o modelo fornecido, contendo preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo nestes considerados os custos com mão de obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o custo unitário (sem BDI) atribuído a cada um dos itens da planilha deverá ser menor ou igual aos custos unitários (sem BDI) praticados e expressos na planilha fornecida pela DESO;

Com isso, como a CAMEL apresentou preços unitários de custo **acima dos preços unitários de custo da DESO**, que são limitados e o

descumprimento tem como consequência a desclassificação da licitante, conforme previsão expressa no instrumento convocatório. Vejamos:

9.4.1 – Serão DESCLASSIFICADAS as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no item 9.1 ao 9.3.2.

Esclarecendo pontualmente o descumprimento do edital, a CAMEL apresentou uma Composição de Encargos Sociais de Horista com percentual de 111,58%, mas cometeu um erro no cálculo do Grupo D dessa Composição que trata das "Incidências ou Efeitos". Em anexo, temos a Composição de Encargos Sociais apresentada de forma equivocada pela CAMEL e a Composição como deveria ser apresentada, em que o percentual final correto passa a ser de 111,72%.

Assim, após a correção do percentual, em que os Encargos Sociais do Horista passa de 111,58% para 111,72%, vários preços unitários de custo da Proposta de Preços da CAMEL **extrapolam o limite permitido em edital** e, com isso, violando o instrumento licitatório, devendo, portanto, ser eliminada do processo licitatório, conforme previsão do item 9.4.1.

Outro fato relevante é que a Empresa HECA foi desclassificada por ter apresentado um preço unitário de venda acima do orçado pela DESO, conforme consta em Comunicado do Órgão licitante em 01.02.18, descumprindo o item 10.5, alínea f (Comunicado abaixo), erro esse idêntico ao praticado pela CAMEL.

O pedido é que a CAMEL seja desclassificada do certame já que descumpriu exigência clara do edital e que a CPL possa utilizar o mesmo critério que desclassificou a Empresa HECA, trazendo assim transparência ao processo licitatório e uniformidade ao critério de julgamento das Propostas de todos os licitantes.

Assim, estando a proposta de preço apresentada em desconformidade com as regras previstas claramente no edital, aceitar que licitantes descumpram esse item, sem sombra de dúvidas, seria o mesmo que ferir ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cuja inobservância enseja nulidade do procedimento licitatório.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

[grifos acrescentados]

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[2]:

Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos

licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, **serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta** (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I).

Quando a Administração estabelece no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho[3]:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. **Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.**

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas. Isso sem contar a necessidade de perpetuação de tal vinculação durante toda a execução do contrato.

Como bem destaca Fernanda Marinela[4], o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. [grifos acrescidos]

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[5]:

A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".

Portanto, é vedado à Administração e aos licitantes o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. **Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto.**

Deste modo, comprovado o descumprimento das regras de convocação pela empresa CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, precisamente o item 9.3 "b" do edital, deve a Comissão de Licitação anular a decisão administrativa que classificou equivocadamente a licitante, para então inhabilitá-la no certame CR 18/2017, em respeito, principalmente, ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

IV. DO PEDIDO

Por todo o exposto, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito, para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada, declarando-se a empresa **CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** **DECLASSIFICADA**, no certame licitatório.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, se de outra forma entender, sejam as inclusas razões submetidas à apreciação de Autoridade Superior, em observância ao disposto no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, para a devida análise, como medida de justiça e de preservação da legalidade. Observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2018.

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Ana Maria B. de Almeida
Gefente Comercial
RG nº 215.442 - SSP/SE

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Solange Cristina Pereira Silva
Chefe do Deptº de Licitações
RG nº 470.107-SSP/SE

DESO 18/2017

22/11/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - **CAMEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A - ENCARGOS INSTITUCIONAIS		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	SESI	1,50%
A4	SENAI	1,00%
A5	INCRA	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEBRAE	0,60%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A9	SECONCI-SE	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,42%
B2	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B3	FERIADOS	3,95%
B4	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%
B5	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	10,80%
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVAS	1,72%
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	8,09%
B	TOTAL	43,80%
GRUPO C - ENCARGOS INDENIZATÓRIOS		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,81%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,58%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,67%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%
C	TOTAL	14,57%
GRUPO D - INCIDÊNCIAS OU EFEITOS		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	15,98%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%
D	TOTAL	16,41%
TOTAL (A+B+C+D)		111,58%

←

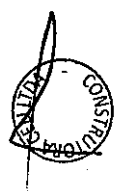
ERRADO

←

ERRADO

←

ERRADO



DESO 18/2017

22/11/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - **CAMEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A - ENCARGOS INSTITUCIONAIS		
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%
A2	FGTS	8,00%
A3	SESI	1,50%
A4	SENAI	1,00%
A5	INCRA	0,20%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEBRAE	0,60%
A8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A9	SECONCI-SE	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B - ENCARGOS TRABALHISTAS		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,42%
B2	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B3	FERIADOS	3,95%
B4	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,90%
B5	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	10,80%
B6	LICENÇA PATERNIDADE	0,05%
B7	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%
B8	DIAS DE CHUVAS	1,72%
B9	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B10	FÉRIAS GOZADAS	8,09%
B	TOTAL	43,80%
GRUPO C - ENCARGOS INDENIZATÓRIOS		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,81%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,58%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,67%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%
C	TOTAL	14,57%
GRUPO D - INCIDÊNCIAS OU EFEITOS		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,12%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,43%
D	TOTAL	16,55%
TOTAL (A+B+C+D)		111,72%

←

CERTO

←

CERTO
CERTO



ITENS DE SERVIÇOS DA CONSTRUTORA CAMEL QUE ESTÃO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CUSTO SUPERIORES AOS DO ORÇAMENTO DA DESO

IA PÚBLICA N.º 018/2017 - DESO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Custo Unit. CAMEL	Custo Unit. DESO
01.01.008	Apointador ou apropriador com encargos complementares	h	6.336,00	15,83	
02.01.001.010	Remoção de tapume	m2	300,00	8,00	
04.13.038	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	762,00	35,25	
04.14.013	Piso em ladrilho hidráulico liso, uma cor, 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço	m2	350,00	35,25	
04.18.004.002	Forma tabua para concreto em fundacao c/ reaproveitamento 5x	m2	13,00	28,05	
04.19.003	Confecção e instalação de portão padrao DESO em tubo de aço carbono, dimensões 4,00 x 2,00m, inclusive pintura e cadeado	un	1,00	3.393,87	
05.07.001	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. af_06/2014	m2	186,00	1,74	
05.07.002	Emassamento de superfície, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques	m2	186,00	10,10	
05.08.001	Tubo pvc, soldavel, dn 50 mm, para agua fria (nbr-5648)	m	60,00	9,35	
05.13.004	Confecção e instalação de tampa de inspeção em chapa metálica 1/8", articulável, dim. 1,44x1,47m (1,20x1,20m), inclusive proteção anti-ferrugem, pintura e cadeado	un	4,00	1.108,42	
05.13.005	Confecção e instalação de tampa de inspeção em chapa metálica 1/8", articulável, dim. 1,04x1,07m (0,80x0,80m), inclusive proteção anti-ferrugem, pintura e cadeado	un	5,00	754,21	
05.13.006	Confecção e instalação de guarda-corpo em tubo de aço, diam. 1 1/2", ht=1,10m, com esp. entre montantes de no máximo 1,20m, com barra intermediária h=0,55m, inclusive acessórios de fixação	m	99,50	243,38	
05.13.008	Confecção e instalação de escada de marinho h=3,10m com guarda-corpo h=0,85m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x1/4"	un	3,00	1.204,41	
05.13.009	Confecção e instalação de escada de marinho h=5,85m com guarda-corpo h=3,65m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"	un	3,00	2.643,53	



ITENS DE SERVIÇOS DA CONSTRUTORA CAMEL QUE ESTÃO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CUSTO SUPERIORES AOS DO ORÇAMENTO DA DESO

IA PÚBLICA N.º 018/2017 - DESO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Custo Unit. CAMEL	Custo Unit. DESO
05.13.010	Confeção e instalação de escada de marinho h=4,60m com guarda-corpo h=2,45m em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"	un	2,00	2.040,74	
05.13.011	Confeção e instalação de grade de retenção de sólidos, executada com barra de ferro 1" x 1/4" espaçadas de 2,5cm, inclusive pintura anti-corrosiva	m2	2,42	750,08	
05.13.012	Aplicação de primer universal - 2 demãos	m2	618,00	12,05	
05.13.013	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	618,00	20,64	
05.13.014	Confeção e instalação de escada de marinho h=3,60m com guarda-corpo h=0,85m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x1/4"	un	1,00	1.323,04	
05.13.015	Confeção e instalação de escada de marinho h=5,00m com guarda-corpo h=2,45m, em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"	un	2,00	2.135,23	
05.13.018	Confeção e instalação de escada de marinho h=4,05m com guarda-corpo h=1,95m em aço, l=40cm, executadas em barra chata 2 1/2"x5/16" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm e proteção em barra chatas 2"x3/16"	un	1,00	1.710,68	
05.13.019	Cesto de aço inox 304, com fundo perfurado, dim. = 0,79x0,39x0,30m, aba de 53mm	UN	3,00	2.276,05	
05.13.020	Cesto de aço inox 304, com fundo perfurado, dim. = 0,60x0,39x0,30m, aba de 53mm	UN	1,00	2.025,05	
05.13.021	Cesto de aço inox 304, com fundo perfurado, dim. = 0,29x0,30x0,15m, aba de 53mm	UN	1,00	968,05	
05.13.022	Confeção e instalação de tampa de inspeção em chapa metálica 1/8", articulável, dim. 1,27x2,04m (1,00x1,80m), inclusive proteção anti-ferrugem, pintura e cadeado	un	2,00	2.403,92	



ITENS DE SERVIÇOS DA CONSTRUTORA CAMEL QUE ESTÃO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CUSTO SUPERIORES AOS DO ORÇAMENTO DA DESO

IA PÚBLICA N.º 018/2017 - DESO

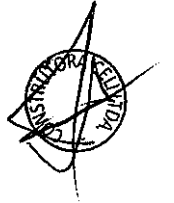
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Custo Unit. CAMEL	Custo Unit. DESO
05.13.023	Confeção e instalação de escada de marinho em aço, h=2,50m, l=40cm, executadas em barra chata 2"x1/4" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm, fixados no piso e na parede através de chumbador 5/8"	un	1,00	693,60	693,60
05.13.024	Confeção e instalação de escada de marinho em aço, h=1,55m, l=40cm, executadas em barra chata 2"x1/4" e degraus em barra redonda 3/4", espaçadas a cada 30cm, fixados no piso e na parede através de chumbador 5/8"	un	1,00	498,64	498,64
05.13.025	Defletor em pvc medindo 40x40x155cm com braçadeira de aço inox 2"x3/16"	un	1,00	536,18	536,18
05.14.001.004	Confeção e instalação de portão padrão DESO em tubo de aço carbono, dimensões 4,00 x 2,00m, inclusive pintura e cadeado	un	2,00	3.393,87	3.393,87
05.14.001.008	Aplicação de primer universal - 2 demãos	m2	142,00	12,05	12,05
05.14.001.009	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte ou óleo sobre superfícies metálicas, inclusive lixamento	m2	142,00	20,64	20,64
05.14.002.010	Revestimento de piso com brita 03 espalhado, esp. = 10,0 cm	m2	562,00	8,74	8,74
05.15.004	Remoção de tapume	m2	773,00	8,00	8,00
05.16.001.001	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,0mm², 450/ 750v / 70°C	m	350,00	3,90	3,90
05.16.001.007	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 35mm², 1kv / 90° C	m	102,00	18,04	18,04
05.16.001.008	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 70mm², 1kv / 90° C	m	195,00	35,19	35,19
05.16.001.010	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 20mm (1/2")	m	321,00	6,41	6,41
05.16.001.011	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 25mm (3/4")	m	153,00	7,63	7,63
05.16.001.013	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 50mm (1 1/2")	m	150,00	13,18	13,18
05.16.001.014	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 85mm (3")	m	42,00	27,48	27,48
05.16.001.015	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 3" x 3m	un	8,33	241,08	241,08
05.16.001.016	Cabeçote de alumínio de 3"	un	4,00	19,58	19,58
05.16.001.020	Condutete em alumínio tipo "C" de 3/4"	un	24,00	13,51	13,51
05.16.001.021	Condutete em alumínio tipo "C" de 1 1/2"	un	6,00	31,69	31,69
05.16.001.029	Caixa para medição direta padrão energia (1.00 x 0.60 x 0.20 m) em chapa de alumínio de 2mm	un	4,00	838,67	838,67
05.16.001.030	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2,00	190,74	190,74



ITENS DE SERVIÇOS DA CONSTRUTORA CAMEL QUE ESTÃO COM OS PREÇOS UNITÁRIOS DE CUSTO SUPERIORES AOS DO ORÇAMENTO DA DESO

IA PÚBLICA N.º 018/2017 - DESO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	Custo Unit. CAMEL	Custo Unit. DESO
05.16.001.033	Luminária decorativa hermética para iluminação pública, base alumínio fundido, difusor esférico em acrílico transparente, com poste de 3,0m (tecnolux - ref. cw-350/1 ou similar), inclusive lâmpada PL 45W-220V	un	16,00	1.184,79	
05.16.001.034	Luminária industrial a prova de tempo ref. tb 45/1 Tecnolux ou similar, com lâmpada pL 45W-220V Tecnolux ou similar	un	20,00	111,92	
05.16.001.062	Instalação de transformador de 112,5 kva, 15 kv, 60 hz, at 13,8kv, bt 380/220v	un	2,00	535,23	
05.16.001.073	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), flexível, 25mm², 1kv / 90° C	m	64,00	13,68	
05.16.001.074	Cabo de cobre isolado HEPR (XLPE), rígido, 50mm², 1kv / 90° C	m	192,00	24,94	
05.16.001.075	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 60mm (2")	m	39,00	17,51	
05.16.001.076	Eletroduto em ferro galvanizado pesado sem costura 2" x 3m	un	8,33	156,55	
05.16.001.079	Disjuntor termomagnético tripolar 125 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), 10KA	un	2,00	343,41	
05.16.001.090	Cabo de cobre isolado pvc rígido unipolar seção 6mm², 450/ 750v / 70°c	m	106,00	5,96	
05.16.001.097	Disjuntor termomagnético tripolar 50 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, corrente 5KA	un	1,00	85,34	
06.01.001	Locação e nivelamento de emissário/rede coletora com auxílio de equipamento topográfico	m	5.330,00	1,57	
06.15.007.006	Fornecimento e aplicação de manta de borracha neoprene esp. = 5mm	m²	5,00	96,61	
06.15.009.007	Fornecimento e aplicação de manta de borracha neoprene esp. = 5mm	m²	1,00	96,61	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

TABELIÃ

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIANNNA SOUZA GOIS

ESCREVENTES

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 037389

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 28 de dezembro de 2017.

O referido é verdade e dou fé:

Emolumentos: R\$ 3,25 - Total: R\$ 3,25

EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente:

Selo TJSE - 201729524103110

Acesse: www.tjse.jus.br/x/PHNT3A

CARTÓRIO 4º OFÍCIO
Emanuelle Santa Costa Mendonça
Escrevente Autorizada

Livro: 269

Folha: 144

PROCURAÇÃO QUE FAZ CONSTRUTORA CELI LTDA., NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos esta Pública, Procuração virem, que aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, em cartório do 4º Ofício da Comarca de Aracaju, compareceu(ram) como **OUTORGANTE: CONSTRUTORA CELI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.031.257/0001-52, com sede estabelecida à Avenida General Calazans, nº 862, Bairro Industrial, em Aracaju/SE; representada neste ato conforme sua Alteração Contratual e Certidão Simplificada da JUCESSE sob NIRE nº 2820000975-7, por seu Presidente, Sr. LUCIANO FRANCO BARRETO, brasileiro, capaz, maior, casado, engenheiro civil, inscrito no CREA sob nº 1.976/D, portador da CI/RG de nº 85.906-SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 002.547.545-20, residente e domiciliado à Avenida Oviedo Teixeira, nº 230, apartamento 1201, Bairro Jardins, em Aracaju/SE. O(a) reconhecido(s) pelo(s) próprio(s) de mim, Escrevente, do que dou fé, perante as quais, pelo(s) outorgante(s) me foi dito que, por este público instrumento, nomeia(m) e constitui(m) seu(ua,s) bastante procurador(a,es) **OUTORGADO(A,S):** Sra. ANA MARIA BRITO DE ALMEIDA, brasileira, maior, capaz, solteira, gerente comercial, portadora da CI/RG de nº 215.442-SSP/SE e do CPF/MF sob nº 170.368.605-53; e/ou Sra. SOLANGE CRISTINA PEREIRA SILVA, brasileira, maior, capaz, solteira, chefe do departamento de licitações, portadora da CI/RG de nº 470.107-SSP/SE e do CPF/MF sob o nº 149.398.005-04; e/ou Sr. HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO, brasileiro, maior, casado, engenheiro civil, diretor operacional, portador do CREA nº 9.125-D/PE, da CI/RG de nº 1.166.267-SSP/PE e do CPF/MF sob o nº 129.120.184-04; e/ou Sr. FABIO LUÍS RIBEIRO BARRETO, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA/SE nº 7.512-D e do CPF/MF sob o nº 693.675.315-91; e/ou Sra. JULIANA VIEIRA SANTOS FONTES, brasileira, maior, capaz, casada, engenheira civil, portadora do CPF/MF sob o nº 823.523.995-72, da CI/RG de nº 30.373.999 SSP/SE e CREA nº 270721102-8; e/ou Sra. ALINE FEITOSA DE BARROS, brasileira, maior, capaz, solteira, advogada, inscrita na OAB/SE nº 6050 e do CPF/MF sob o nº 023.903.865-71; e/ou Sr. ALEXANDRE SILVEIRA CARVALHO, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 2705209115, do CPF/MF sob o nº 533.344.265-72 e da CI/RG de nº 843.994-SSP/SE; e/ou Sr. MARCUS DAVID DA COSTA ANDRADE, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro civil, portador do CREA nº 2700607880, do CPF/MF sob o nº 724.618.455-49 e da CI/RG de nº 911.096-SSP/SE; e/ou EMANUELLA SALGADO DE AQUINO, brasileira, maior, solteira, portadora da CI/RG de nº 1.259.623-SSP/SE, CPF/MF sob o nº 763.661.545-20 e CREA-SE nº 270015374-0; e/ou JOSÉ VICENTE MAIA SANTOS, maior, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG de nº 644.256/SSP-SE, CPF/MF sob o nº 267.698.675-91 e CREA nº 271503117-3, todos com endereço profissional à Avenida General Calazans, nº 862, bairro Industrial, em Aracaju/SE. O(a)(s) presente(s) conhecido(a)(s) entre si e reconhecido(s) como o(s) próprio(s) por mim Escrevente, através dos documentos exibidos e acima relatado(s) do que dou fé. A quem ele(a)(s) ora Outorgante, lhe **CONCEDE** os poderes específicos para o fim especial de representar a **CONSTRUTORA CELI LTDA** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresas de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para **assinar, sempre em conjunto de dois com Ana Maria Brito de Almeida, e/ou Solange Cristina Pereira Silva, e/ou com Holon Celerino da Fonseca Filho**, documentos de Habilitação, Propostas Técnicas, Proposta de Preços, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar impugnações, recursos dos atos administrativos, Mandados de Segurança; e, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, nem substabelecer a presente no todo ou em parte, que tudo dará por bom, firme e valioso. A presente procuração terá validade 31 de janeiro de 2019. Certifico que a qualificação das partes e o teor dos poderes deste mandato foram declarados e conferidos pela outorgante, o qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, comprometendo-se a Outorgante **CONSTRUTORA CELI LTDA.**, a dar tudo **por bom, firme, valioso e bem feito**. Assim o disse, do que dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou(aram), aceitou(aram), outorgam(ram) e assina(m). Dispensadas as testemunhas de acordo com o que dispõe o § 5º do Artigo 215 do Código Civil Brasileiro. Eu, **MARCOS ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS**, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. GUIA nº 142170006109. Selo TJSE: 201729524101069-Acesse: www.tjse.jus.br/x/FFBDMJ. Emolumentos: R\$ 53,03 FERD: R\$ 10,61 Selo: isento = R\$ 63,64.



GRAÇASANTOS
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE ARACAJU
Núcleo Registral Civil

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Av. Min. Geraldo Barreto Sobral, nº 200 - Bairro Jardins - CEP 49.026-010

Tel. (079) 3303-9483 / E-mail: extra.4aracaju@tjse.jus.br

KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

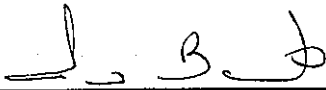
TABELIÃ

DAVID MICHAEL SIMÕES BOMFIM / TATIANNIA SOUZA GOIS

ESCREVENTES

Livro: 269
Folha: 144V




CONSTRUTORA CELI LTDA
Representada por LUCIANO FRANCO BARRETO


MARCOS ANTÔNIO BRAGA DOS SANTOS
Escrevente Autorizado



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 037389

Autentico a presente fotocópia que confere com o original
que me foi apresentado. Aracaju, 29 de dezembro de 2017.
O referido é verdade e dou fé.

Emolumentos: R\$ 3,25 - Total: R\$ 3,25

EMANUELLE SANTANA COSTA MENDONÇA - Escrevente

Selo TJSE - 201729524103110

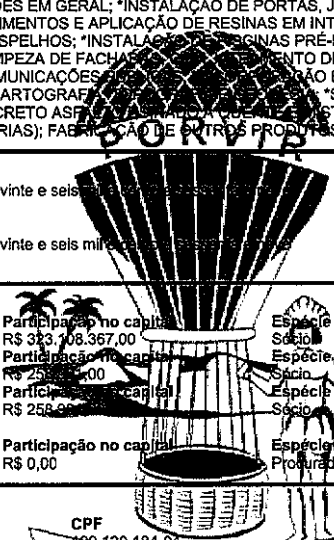
Acesse: www.tjse.jus.br/x/PHNT3A

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Emanuelle Santana Costa Mendonça
Escrevente Autorizada

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA		Protocolo: SEC1800106134																															
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																																	
NIRE (Sede) 28200009757	CNPJ 13.031.257/0001-52	Data de Ato Constitutivo 22/05/1968	Início de Atividade 22/05/1968																														
Endereço Completo Avenida GENERAL CALAZANS, Nº 862, INDUSTRIAL - Aracaju/SE - CEP 49065-420																																	
Objeto Social *INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; *EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, SERVIÇOS); *ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; *DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; *PREPARAÇÃO DE TERRENOS; *FUNDACOES DESTINADAS À CONSTRUÇÃO CIVIL; *SONDAGEM DESTINADA À CONSTRUÇÃO CIVIL; *TERRAPLENAGENS E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA; *OBRAS VIÁRIAS (RODOVIAS, VIAS FERRÉAS E AEROPORTOS); *PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; *OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO; *OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; *MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXCETO TEMPORÁRIAS; *MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; *OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; *OBRAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS; *OBRAS DE IRRIGAÇÃO; *CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS E ESGOTO; *CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS; *PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; *OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL ONDE OBRAS DE ATIRANTAMENTOS E CORTINAS DE PROTEÇÃO DE ENCOSTAS; *CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURAS PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; *CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA A GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; *CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; *MANUTENÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA; *CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; *MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES; *INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM EDIFICAÇÕES; *MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELEFONIA E COMUNICAÇÕES; *INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO FABRICAÇÃO PRÓPRIA; *INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; *INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; *INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; *MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; *TRATAMENTO ACÚSTICO E TÉRMICO; *INSTALAÇÕES DE ANÚNCIOS; *OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES ONDE INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO DE TUBULAÇÕES, REBAIXAMENTO DE TETO; *OBRAS DE ALVENARIA E REBOCO; *OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; *IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; *SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFICAÇÕES EM GERAL; *INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS TETOS E DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, INCLUSIVE ESQUADRIAS; *SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS E APLICAÇÃO DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; *OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO ONDE COLOCAÇÃO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS; *INSTALAÇÃO DE REJANAS PRÉ-FABRICADAS, QUANDO NÃO REALIZADAS PELO FABRICANTE; *INSTALAÇÕES DE TOLDOS E PERSIANAS; *SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FACHADAS; *SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PAVIMENTOS DE AREIA E SEMELHANTES; *RETIRADA DE ENTULHOS APÓS O TÉRMINO DAS OBRAS; *SERVIÇOS DE CONEXÃO A REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; *SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS; *SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURAS E ENGENHARIA; *SERVIÇOS TÉCNICOS DE CARTOGRAFIA; *SERVIÇOS DE DESENHO ESPECIALIZADO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, PRODUTOS DE CONCRETO ASFALTADO, REVESTIMENTOS DE PAVIMENTOS DE CIMENTOS, REVESTIMENTOS DE BETUMINOSAS A BASE DE ASFALTO UTILIZADO PARA REVESTIMENTO DE ESTRADAS (EXCETO ASFALTO E REFINARIAS); FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METALÉTICOS.																																	
Capital Social R\$ 323.626.169,00 (trezentos e vinte e três milhões e seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e nove reais) Capital Integralizado R\$ 323.626.169,00 (trezentos e vinte e três milhões e seiscentos e vinte e seis mil e sessenta e nove reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado																														
Dados do Sócio <table border="1"> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LUCIANO FRANCO BARRETO</td> <td>002.547.545-20</td> <td>R\$ 323.108.367,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>LUCIANO FRANCO BARRETO NETO</td> <td>021.432.545-80</td> <td>R\$ 258.992,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE</td> <td>842.398.245-91</td> <td>R\$ 258.992,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO</td> <td>407.120.285-87</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>Produtor</td> <td>N</td> <td>Término do mandato</td> </tr> </table>		Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	R\$ 323.108.367,00	Sócio	S	Término do mandato	LUCIANO FRANCO BARRETO NETO	021.432.545-80	R\$ 258.992,00	Sócio	N	Término do mandato	MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE	842.398.245-91	R\$ 258.992,00	Sócio	N	Término do mandato	ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO	407.120.285-87	R\$ 0,00	Produtor	N	Término do mandato		
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																												
LUCIANO FRANCO BARRETO	002.547.545-20	R\$ 323.108.367,00	Sócio	S	Término do mandato																												
LUCIANO FRANCO BARRETO NETO	021.432.545-80	R\$ 258.992,00	Sócio	N	Término do mandato																												
MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE	842.398.245-91	R\$ 258.992,00	Sócio	N	Término do mandato																												
ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO	407.120.285-87	R\$ 0,00	Produtor	N	Término do mandato																												
Dados do Administrador Nome HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO Nome LUCIANO FRANCO BARRETO		CPF 129.120.184-04 Término do mandato CPF 002.547.545-20 Término do mandato																															
Último Arquivamento Data 11/05/2017	Número 20170090248	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO																															
Situação ATIVA Status SEM STATUS																																	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: CNPJ: 13.031.257/0038-44 Endereço Completo AV. AGAMENON MAGALHÃES, Nº 444, SALA 707, 12º ANDAR - EMPRESARIAL DIFUSORA, MAURÍCIO DE NASSAU, Caruaru, PE, CEP: 55012290 2 - NIRE: 28900144304 CNPJ: 13.031.257/0041-40 Endereço Completo RUA PREFEITO HERÁCLITO ROLEMBERG, Nº 4340, SÃO CONRADO, Aracaju, SE, CEP: 49042190 3 - NIRE: CNPJ: 13.031.257/0011-24 Endereço Completo AV. ANGÉLICA, Nº 2632, 2º ANDAR, CONJUNTO 23, EDF. MONT BLANC, CONSOLAÇÃO, São Paulo, SP, CEP: 01227200 4 - NIRE: CNPJ: 13.031.257/0005-86 Endereço Completo RUA RIBEIRO DE BRITO, Nº 830, EDF. CENTRO EMP. IBERBRAS SL 1601 E1602, BOA VIAGEM, Recife, PE, CEP: 51160300 5 - NIRE: CNPJ: 13.031.257/0002-33 Endereço Completo																																	



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e
Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA CELI LTDA	Protocolo: SEC1800106134
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
AV, PROFESSOR MAGALHÃES NETO, Nº 1550, EDF. PREMIER TOWER, SALA 1203, PITUBA, Salvador, BA, CEP: 41810012	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/01/2018, às 12:05:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código NHL6AIER.



SEC1800106134

Marcelo Passos Silva
Secretário Geral



131.ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
CONSTRUTORA CELI LTDA

NIRE – 2820000975-7

Pelo presente instrumento particular, **LUCIANO FRANCO BARRETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, casado sob regime da comunhão de bens, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº. 85.906-SSP/SE e do CPF nº. 002.547.545-20, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº. 230, Apto. 1201, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital; **LUCIANO FRANCO BARRETO NETO**, brasileiro, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, casado sob regime da comunhão parcial de bens, portador do CPF/MF. 021.432.545-80 e identidade nº 3.228.388-1 SSP/SE, nascido em 15 de março de 1995, residente e domiciliado na Av. Oviedo Teixeira, nº. 230, Apto. 1301, Bairro Jardins, CEP: 49026-100, nesta Capital e **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE**, brasileira, natural de Aracaju, Estado de Sergipe, solteira, portadora do CPF/MF. 842.398.245-91 e identidade nº 3.265.334-4 SSP/SE, nascida em 21 de julho de 1998, residentes e domiciliados na Av. Beira Mar, nº. 1820, Apto. 1202, Di Cavalcanti, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, nesta Capital, neste ato representada pela sua procuradora **ALDA CECÍLIA TEIXEIRA BARRETO**, brasileira, divorciada, Diretora Corporativa, portadora da CI/RG de nº. 627.028/SSP-SE e do CPF/MF sob nº. 407.120.285-87, residente e domiciliada na Av. Beira Mar, nº. 1820, Apto. 1202, Di Cavalcanti, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju, Estado de Sergipe, únicos sócios da Empresa **CONSTRUTORA CELI LTDA**, com sede na Av. General Calazans, 862 – Bairro Industrial, CEP: 49.065-420, em Aracaju, Estado de Sergipe, registrada na Junta Comercial, sob o NIRE 2820000975-7 e inscrita no C.N.P.J. sob nº 13.031.257/0001-52, conforme Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe, em sessão de 22 de maio de 1968, e posteriores alterações aqui consolidadas.

01 - Resolvem em comum acordo:

I - Alterar a Cláusula III

A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas indústrias; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB Nº 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas, e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar - condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústico e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; incorporação e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, além de outros que no futuro venham interessar à sociedade.

II - Alterar a Cláusula IV

Aumentar o capital social que é de R\$ 314.836.175,00 (Trezentos e quatorze milhões, oitocentos e trinta e seis mil, cento e setenta e cinco reais) para R\$ 323.626.169,00 (Trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais) com recursos dos juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 8.789.993,39 (oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), e com lucros acumulados no valor de R\$ 0,61 (sessenta e um centavos).

Em vista das modificações acima os sócios resolvem consolidar o Contrato Social.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA I - A Sociedade continua girando sob a denominação de **CONSTRUTORA CELI LTDA**, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB Nº 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br



CLÁUSULA II - A Empresa tem sua Sede Social na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Av. General Calazans, nº. 862 Bairro Industrial, e mantém filiais nos seguintes endereços:

- a) Rua Ribeiro de Brito, 830 Edifício Centro Empresarial Iberbras, salas 1601 e 1602 Bairro de Boa Viagem, CEP: 51.021-310 – Recife/PE – C.N.P.J. nº. 13.031.257/0005-86;
- b) Av. Professor Magalhães Neto nº. 1550 -Edf. Premier Tower, sala 1203, Bairro Pituba, CEP 41.810.012 – Salvador/BA - C.N.P.J. nº. 13.031.257/0002-33;
- c) Av. Angélica, nº. 2632, Edifício Mont Blanc, 2º andar, Conjunto 23, Consolação, CEP: 01.227-200 - São Paulo/SP – C.N.P.J. nº. 13.031.257/0011-24;
- d) Av. Agamenon Magalhães nº. 444, sala 707, 12º andar – Empresarial Difusora – Bairro Mauricio de Nassau - CEP 55.012-290 – Caruaru/PE – C.N.P.J. 13.031.257/0038-44;
- e) Avenida Prefeito Heráclito Rollemberg, 4340 - Bairro São Conrado, CEP 49.042-190, nesta Capital – C.N.P.J. 13.031.257/0041-40; e poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA III – A sociedade tem por objetivo: Edificações (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); administração de obras; demolição de edifícios e outras estruturas; preparação de terrenos; fundações destinadas à construção civil; sondagens destinadas à construção civil; terraplanagens e outras movimentações de terra; obras viárias (rodovias, vias férreas e aeroportos); pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; obras de urbanização e paisagismo; obras de artes especiais; montagem de estruturas metálicas, exceto temporárias; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de montagem industrial; obras marítimas e fluviais; obras de irrigação; construção de redes de água e esgoto; construção de redes de transportes por dutos; perfuração e construção de poços de água; outras obras de engenharia civil onde compreende: obras de atirantamentos e cortinas de proteção de encostas; construção de obras de infra-estrutura para execução de plantas indústrias; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telefonia e comunicação; manutenção de estações e redes de telefonia e comunicações; instalação e manutenção elétrica em edificações; instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas, e esteiras rolantes, exceto fabricação própria; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar - condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalações de sistema de prevenção contra incêndio; montagem e instalação de sistema e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; tratamento acústico e térmico; instalações de anúncios; outras obras de instalação onde compreende: instalação de revestimento de tubulações, rebaixamento de teto; obras de alvenaria e reboco; obras de acabamento em gesso e estuque; impermeabilização em obras de engenharia civil; serviços de pintura em edificações em geral; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, inclusive esquadrias; serviços de revestimento e aplicação de resinas em interiores e exteriores; outras obras de acabamento da

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB Nº 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br



construção onde compreende: colocação de vidros, cristais e espelhos; instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante; instalações de toldos e persianas; serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia e semelhantes; retirada de entulhos após o término das obras; serviços de conexão a redes de telecomunicações públicas; incorporação e compra e venda de imóveis; serviços técnicos de engenharia; serviços técnicos de cartografia, topografia e geodesia; serviços de desenho especializado e elaboração de projetos de segurança do trabalho, fabricação de outros produtos de minerais não metálico, além de outros que no futuro venham interessar à sociedade.

Clausula IV– O Capital Social é de 323.626.169,00 (Trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais), subscrito, integralizado e realizado, dividido em 323.626.169 (Trezentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e nove) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

01 - LUCIANO FRANCO BARRETO, fica com 323.108.367 (Trezentos e vinte e três milhões, cento e oito mil, trezentos e sessenta e sete) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 323.108.367,00 (Trezentos e vinte e três milhões, cento e oito mil, trezentos e sessenta e sete reais), correspondente a 99,84% do Capital Social da Empresa.

02 - LUCIANO FRANCO BARRETO NETO, fica com 258.901 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e uma) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 258.901,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais), correspondente a 0,08% do Capital Social da Empresa.

03 - MARIA CELI TEIXEIRA BARRETOVALENTE, fica com 258.901 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e uma) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 258.901,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais), correspondente a 0,08% do Capital Social da Empresa.

Parágrafo Único

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Clausula V – O uso da razão social é feito pelo sócio individualmente, mas nenhum deles poderá fazer uso dela senão para negócios ou necessidade da Sociedade. Fica expressamente proibido a qualquer dos sócios e/ou diretores o uso da razão social ou avais, endossos, fianças ou qualquer outro títulos de benemerência em favor próprio ou de terceiros, alheios aos interesses da sociedade, ficando nulo de pleno direito, qualquer ato que importe na infração da presente cláusula, e sujeito, o infrator, às penalidades legais. Fica permitido dar bens em garantia, ou seja, prestar garantias reais, bem como garantias fidejussórias para as firmas **MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO, CELI EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS LTDA e DIAGNOSE MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**

Clausula VI – A administração da sociedade cabe a **LUCIANO FRANCO BARRETO** com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizado o uso do

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB N° 20170034089.
PROTÓCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br



nome empresarial e todos os demais atos de administração e gestão da sociedade, vedado aos sócios minoritários e aos diretores, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas, dos diretores ou de terceiros, bem como, em qualquer caso, onerar, prometer à venda, vender, dispor e/ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização expressa do Sócio Administrador. Ao Diretor empregado **HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO**, Engenheiro Civil, brasileiro, maior, capaz, portador do CREA nº 9.125-D, RG nº 1.166.267 SSP/PE e CPF 129.120.184-04, que doravante passará a ostentar a denominação de DIRETOR OPERACIONAL é atribuído o poder de representação da **CONSTRUTORA CELI LTDA** perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, para assinar propostas técnicas, proposta de preços, documentos de habilitação, correspondências em geral, requerimentos, podendo ainda, assinar recursos dos atos administrativos, representar em todas as fases do processo licitatório, das concorrências Nacionais ou Internacionais, tomadas de preços e cartas convites, assinar contratos com pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, assinar termos de constituição de consórcio, enfim assinar livros de atas, prestar esclarecimentos, tomar deliberações, impugnar e apresentar defesa, recorrer ou desistir do recurso administrativo, efetuar e receber cauções, realizar compra de Editais de qualquer modalidade, efetuar visitas em locais de obras, com as limitações previstas neste contrato social aos diretores e sócios minoritários.

CLÁUSULA VII - Os sócios determinarão entre si a quantia da retirada mensal a título de pró-labore, a qual será levada à conta de Despesas Gerais, dentro do limite do imposto de Renda.

CLÁUSULA VIII – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do **Inventário do Balanço Patrimonial** e do **Balanço de Resultado Econômico**, cabendo aos Sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os Sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.

Parágrafo 1º

Em qualquer mês do Exercício Social, serão procedidos os cálculos dos Juros Sobre o Capital Próprio com base no Patrimônio Líquido e sua respectiva disponibilização aos Sócios, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 2º

A Empresa poderá distribuir lucros mensalmente usando as reservas de Lucros Acumulados já tributados, e, no caso de não as terem, procederá com a apuração contábil mensal de lucros.

Parágrafo 3º

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, tornando-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA IX – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB Nº 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br



CLÁUSULA X – As dúvidas ou divergências que por ventura venham a ocorrer entre os sócios, bem como as dificuldades de interpretação desse ato, serão resolvidas na forma da legislação em vigor. Nos casos omissos, a Sociedade adotará a regência Supletiva das normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA XI – Fica eleito o Foro do presente pacto, o da Comarca de Aracaju.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

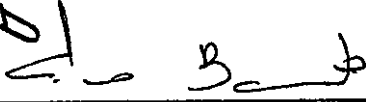
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, em presença das testemunhas adiante nomeadas e qualificadas, que a tudo assistiram.

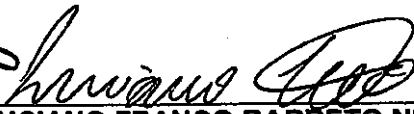
Aracaju, terça-feira, 18 de outubro de 2016

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

CARTÓRIO
4º OFÍCIO


LUCIANO FRANCO BARRETO
SOCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO
4º OFÍCIO


LUCIANO FRANCO BARRETO NETO
SOCIO COTISTA

CARTÓRIO
4º OFÍCIO


MARIA CELI TEIXEIRA BARRETO VALENTE
SOCIO COTISTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB N° 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA

 **JUCESE**
SUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SERGIPE

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

CARTÓRIO
4º OFÍCIO



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

RECONHECIMENTO nº 039781

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(2) LUCIANO FRANCO BARRETO -

Aracaju, 17 de janeiro de 2017. Dou

fê.

Emolumentos: R\$ 3,88 + selo: R\$ 0,60 (total: R\$ 4,48)

DOS SANTOS - Escrevente Autenticado

Selo TJSE: 201729524

Acesse: www.tjse.jus.br/x/

MARCOS ANTÔNIO BRAGA



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

RECONHECIMENTO nº 039792

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) LUCIANO FRANCO BARRETO NETO

Aracaju, 17 de janeiro de 2017. Dou

fê.

Emolumentos: R\$ 3,88 + selo: R\$ 0,60 (total: R\$ 4,48)

DOS SANTOS - Escrevente Autenticado

Selo TJSE: 201729524

Acesse: www.tjse.jus.br/x/

MARCOS ANTÔNIO BRAGA



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

RECONHECIMENTO nº 039793

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(2) ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO

Aracaju, 17 de janeiro de 2017. Dou

fê.

Emolumentos: R\$ 3,88 + selo: R\$ 0,60 (total: R\$ 4,48)

DOS SANTOS - Escrevente Autenticado

Selo TJSE: 201729524

Acesse: www.tjse.jus.br/x/

MARCOS ANTÔNIO BRAGA



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB Nº 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA



MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO
PROCURADORA

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

LUCIANO FRANCO BARRETO
SÓCIO ADMINISTRADOR

CARTÓRIO
4º OFÍCIO

HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO
DIRETOR EMPREGADO

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRACA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

RECONHECIMENTO n° 039783

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) ALDA CECILIA TEIXEIRA BARRETO -
Aracaju, 17 de janeiro de 2017. Dou.

Emolumentos: R\$ 3,98 + selo R\$ 0,00 - Total: R\$ 3,98 - MARCOS ANTÔNIO BRAGA
DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201729524

Acesse: www.tjse.jus.br/x/



TESTEMUNHAS:

HAULLEN STUART SOARES VIEIRA
CPF: 895.795.265-91

HILTON SOUZA BAÏTOS
CPF: 236.244.695-68



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2017 10:39 SOB N° 20170034089.
PROTOCOLO: 170034089 DE 20/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700672700. NIRE: 28200009757.
CONSTRUTORA CELI LTDA

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 20/02/2017
www.agiliza.se.gov.br

CONSTRUTORA CELI LTDA.
Aline Feitosa de Barros
Advogada
OAB/SE n° 6.050



Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRACA SANTOS

RECONHECIMENTO n° 039795

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:

(1) HOLON CELERINO DA FONSECA FILHO -
Aracaju, 17 de janeiro de 2017. Dou.

Emolumentos: R\$ 3,98 + selo R\$ 0,00 - Total: R\$ 3,98 - MARCOS ANTÔNIO BRAGA
DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Selo TJSE: 201729524

Acesse: www.tjse.jus.br/x/

